

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno da audiência pública sobre a apresentação do Resultado Atuarial 2025, na base 2024, Política de Investimentos 2025 e Relatório de Governança 2024 a ser realizada no dia 28 de maio de 2025.

O Diretor Executivo do Rio do Sul PREV, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Audiência Pública, promovida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul – Rio do Sul PREV, referente a apresentação institucional e apresentação do Resultado Atuarial 2025, na base 2024, Política de Investimentos 2025 e Relatório de Governança 2024 a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, às 19 horas, no formato online pelo aplicativo Zoom.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação do Resultado Atuarial 2025, na base 2024, Política de Investimentos 2025 e Relatório de Governança 2024.

Parágrafo único. Somente farão parte da discussão, os assuntos relacionados no caput deste artigo.

Art. 3º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelo aplicativo Zoom.

Art. 4º A audiência iniciará às 19 horas, em única chamada, no formato online, pelo aplicativo Zoom, com qualquer número de presentes, encerrando-se às 20 horas.

§ 1º O Diretor Executivo do Rio do Sul PREV poderá prorrogar o encerramento por no máximo 30 minutos, se necessário.

§ 2º Não será permitida a prorrogação da audiência em razão de discussão de assunto já suscitado ou não abordado na matéria citada no edital de convocação.

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Diretor Executivo do Rio do Sul PREV.

Art. 6º São prerrogativas do Diretor Executivo:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V. prorrogar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Diretor Executivo do Rio do Sul PREV será o Moderador da Audiência.

Parágrafo único. O Diretor Executivo poderá nomear outro servidor para a função de moderador para auxiliar na condução e organização da audiência.

Art. 8º São atribuições do Moderador:

- I. Inscrever as colocações enviadas pelo chat, de acordo com a ordem das solicitações e registrando para esclarecimento somente às pertinentes ao tema da audiência pública;
- II. Controlar o tempo dos esclarecimentos de cada colocação;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão residente na cidade de Rio do Sul, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão.

Art. 10. Serão convidados especiais para debate e elucidações técnicas desta Audiência Pública:

- I. Secretária Municipal de Administração e Fazenda;

II. Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV.

Art. 11. São direitos dos participantes:

- I. manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 12. São deveres dos participantes:

- I. respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. respeitar o tema da audiência pública para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 13. É condição para o registro de intervenção, a prévia inscrição mediante chat disponibilizado a todos os participantes na ferramenta Zoom e a pertinência com o tema abordado na audiência pública.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência das colocações.

Art. 14. A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio do chat no aplicativo, e encerrar-se-á após a exposição do tema.

§ 1º A inscrição das colocações, sejam perguntas e/ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição do tema, através do chat no aplicativo.

§ 2º O chat do aplicativo estará disponível a todos os participantes da Audiência.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 15. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação do Resultado Atuarial 2025, ano base 2024, pelo atuário da Empresa Lumens Atuarial;
- II. Apresentação da Política de Investimentos 2025, pelo Representante da empresa de Consultoria Referência Gestão e Risco;

- III. Apresentação do Relatório de Governança de 2024 pela Procuradora do Rio do Sul PREV;
- IV. Esclarecimento de dúvidas, colocações e sugestões
- V. Encerramento.

Art. 16. A critério do Diretor Executivo, caberá resposta *a posteriori*, por escrito, quando não for possível os esclarecimentos de todas as colocações via chat.

Art. 17. A Audiência será gravada e disponibilizada no site do Rio do Sul PREV e nas redes sociais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Rio do Sul PREV, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de maio de 2025.

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

[assinada digitalmente]